

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**EDITAL**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.752.406/0001-93, com sede na Avenida Porto Alegre, 2515, Pioneiro, Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

---

**LINK DA SESSÃO:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 16h do dia 31 de Julho de 2026;

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07h30min do dia 20 de Agosto de 2026;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 08h00 do dia 20 de Agosto de 2026;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

**TIPO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

---

## **1. OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PESQUISA DE TARIFAS, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, GESTÃO DE CRÉDITOS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO/SC, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (SELFBOOKING OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), COM ACESSO POR LOGIN E SENHA À ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO AINDA SUPORTE OPERACIONAL, ACOMPANHAMENTO DAS**

**SOLICITAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.2 Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) pesquisa e cotação de tarifas disponíveis no mercado;
- b) reserva e emissão de passagens aéreas nacionais;
- c) remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes;
- d) gerenciamento de créditos decorrentes de cancelamentos;
- e) disponibilização de plataforma eletrônica para acompanhamento das solicitações;
- f) suporte operacional aos usuários da Câmara Municipal;
- g) emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- h) prestação de informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), conforme Licença de Uso de Software ao Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, aderido pela Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, denominado agente de contratação/pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de licitações na página da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Edital está disponível na íntegra no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>), em jornal diário de grande circulação regional e no site oficial da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC (<https://www.camarapzo.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao>).

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.4. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme a lei determina no art. 18-E, § 2º.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 do TCU).

3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lote(s), sob pena de desclassificação.

3.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

4.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser realizados até **03 (três) dias úteis** antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:

5.1.1. Exclusivamente por meio eletrônico, através do portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.3. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimento encaminhados via e- mail.**

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6. As licitantes também poderão obter informações acerca do presente edital na Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, com sede à Avendia Porto Alegre, 2515, Pioneiro, Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000, ou e-mail: [compras@camarapzo.sc.gov.br](mailto:compras@camarapzo.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta conforme critérios adotados neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

enviada.

6.3. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.4. **Sob pena de desclassificação**, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

6.4.1. Com o preço **TOTAL DO LOTE**, ou seja, propostas lançadas pelo valor unitário do orçamento serão sumariamente desclassificadas e não participarão da etapa de lances, considerando que a empresa participante somente pode ofertar lance MENOR ao cadastrado na proposta, fato que inviabiliza a competição e atrapalha o bom andamento do procedimento e competição.

6.4.2. Com o preço unitário do item, expresso em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

6.4.3. Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

6.4.3.1. Deverá ser indicada uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

6.4.4. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens, prevista no Termo de Referência do Edital.

6.4.5. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

6.4.6. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.6. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) na proposta comercial, sob pena de desclassificação.

6.7. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.8. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

6.9. A licitante vencedora do certame, quando houver julgamento por lote, deverá ajustar sua proposta no sistema eletrônico, após ser declarada vencedora, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (uma) hora, contados a partir do aviso do sistema.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, através do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.8.1. O valor a ser considerado para cadastro da proposta é o valor total do lote, considerando que a forma de julgamento será através do menor preço por lote, conforme informado acima, mantendo-se inalterado o valor relativo às taxas de embarque – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A quantidade estimada de 100 passagens e o valor da remuneração ou desconto por passagem, serão considerados apenas na proposta final, para cálculo da remuneração a ser paga ou o desconto a ser concedido pela agência.

7.8.2. Para fins de formação do preço do lote, a licitante deverá considerar todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive custos operacionais, administrativos, tecnológicos, tributários, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.8.3. O desconto eventualmente ofertado pela contratada será aplicado exclusivamente sobre o valor da tarifa da passagem aérea, não incidindo sobre taxas de embarque, franquias de bagagem, marcação de assentos, tributos, seguros, multas, diferenças tarifárias ou demais encargos cobrados pelas companhias aéreas.

7.8.4. Fica vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais da Administração, tais como taxa de emissão, taxa de reserva, taxa administrativa, taxa de agenciamento, RAV, SAV, DU, fee ou qualquer outra cobrança semelhante não prevista expressamente neste Edital e no Contrato.

7.8.5. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da composição do preço da passagem emitida, contendo, no mínimo, a tarifa disponibilizada pela companhia aérea, as taxas incidentes e a demonstração da aplicação do desconto contratado, mediante espelhos de cotação, consultas ao sistema utilizado ou outros documentos idôneos.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O pregoeiro não realizará a exclusão de lances, mesmo que solicitado por participante via chat, a única possibilidade de exclusão é a descrita acima.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado" em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

7.15. O Sistema verificará automaticamente os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, ficando registrada para compor os autos do processo licitatório.

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01h (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2.2. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme **Anexo IV**, constando:

- a) Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- b) Razão Social da empresa;
- c) Endereço completo e atualizado;
- d) Telefone para contato;
- e) Endereço de e-mail;
- f) Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de

contato) e assinatura;

g) Dados bancários: banco (nº e nome do banco para pagamento); nº da agência bancária sem dígito; nº da conta bancária com dígito.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.3.1.1. Quando a proposta apresentar Remuneração do Agente de Viagens (RAV) negativa ou desconto incidente sobre a tarifa aérea que possa suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1.2. A demonstração da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de documentos que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas, tais como:

- I – contratos celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas contendo remuneração semelhante;
- II – notas fiscais ou documentos que demonstrem a execução de contratos com condições equivalentes;
- III – memória de cálculo da composição da remuneração;
- IV – documentos que comprovem acordos comerciais, incentivos ou políticas comerciais que viabilizem a execução da proposta;
- V – outros documentos considerados pertinentes pelo licitante.

8.3.1.3. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observados o contraditório, a ampla defesa e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema em formato PDF, no prazo

de até **02h (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro, via chat.

9.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível em (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível em ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.2.1. Constatada, por meio das consultas previstas neste item, a existência de sanção administrativa vigente que produza efeitos impeditivos à participação em licitações ou à contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da decisão sancionadora, o licitante será inabilitado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.2.2. A existência de registro em cadastro de sanções não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo o Pregoeiro verificar a natureza, o alcance, a vigência e os efeitos da penalidade, promovendo a inabilitação apenas quando a sanção impedir a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública.

9.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame e inexistência de sanções, a **habilitação** das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### 9.3.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

**9.3.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União;

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Comprovante de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.3. Da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 dias.

**9.3.4. Da qualificação técnica**

9.3.4.1. **Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo**, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e do art. 19 do Decreto Federal nº 7.381/2010;

9.3.4.2. **Um atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente efetuou, no último ano, serviço de reserva e emissão de passagens aéreas nacionais;

9.3.4.3. **Declaração emitida pelas 03 (três) Companhias Aéreas nacionais** (Azul, Gol e LATAM) comprovando que a proponente, ou CONSOLIDADORA – apresentar contrato válido de prestação de serviços entre a agência de viagens e a consolidadora -, se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital.

9.3.4.4. **Declaração da licitante**, assinada por seu representante legal, de que possui plataforma eletrônica (Selfbooking ou tecnologia equivalente) apta à prestação dos serviços objeto desta

licitação, contemplando, no mínimo:

- a) pesquisa de tarifas;
- b) cotação;
- c) reservas;
- d) emissão de passagens;
- e) remarcações;
- f) cancelamentos;
- g) gerenciamento de créditos;
- h) histórico das operações;
- i) emissão de relatórios;
- j) disponibilização de acesso à Contratante mediante login e senha.

**9.3.4.5. Declaração da licitante de que dispõe de equipe técnica suficiente** para atendimento da execução contratual, comprometendo-se a manter atendimento durante o horário comercial, bem como suporte para situações emergenciais, inclusive fora do horário comercial, quando necessário à emissão, remarcação ou cancelamento de passagens.

9.3.4.6. As declarações previstas nos itens 9.3.4.4 e 9.3.4.5 poderão ser elaboradas pela própria licitante, em papel timbrado, assinadas por seu representante legal, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais em caso de falsidade das informações prestadas.

9.3.4.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

**8.2.4. Declaração** assinada por representante legal da licitante onde ateste (modelo de Declaração Unificada no **Anexo I**):

- a) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que a licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

h) **Declaração** de ausência de vínculo de parentesco (modelo de declaração no **anexo II**);

9.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 01h (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será

considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Encerrada a fase de habilitação e declarados os vencedores dos itens/lotos, qualquer licitante poderá manifestar, de forma **imediata**, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **30 (trinta) minutos** após o encerramento da fase.

10.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido à licitante recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, contados da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito à vista dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata nos termos do subitem 10.1 importa em preclusão, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato impugnado, a qual poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis**, reconsiderar a decisão. Caso não o faça, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se, sempre que possível, os demais atos válidos do procedimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.2. O representante legal do(s) fornecedor(es) vencedor(es), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.4. A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento Contratual.

11.5. Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o Edital, contrato, termo de referência e sua proposta.

12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante servidor ou comissão especialmente designados, com registros em documento próprio, indicando as falhas detectadas, data, nome dos envolvidos, e encaminhamento à autoridade competente.

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, bem como comunicar sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para substituição ou reparo às expensas da contratada.

12.4. Efetuar o pagamento devido, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital, termo de referência e contrato.

12.5. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou produtos executados em desacordo com as exigências contratuais.

12.6. Adotar todas as providências necessárias ao regular processamento do certame e da

execução contratual, aplicando as sanções cabíveis, quando necessário.

12.7. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do protocolo, prorrogável por igual período, se motivado, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, no termo de referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas da execução, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia autorização da contratante.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), inclusive em relação a terceiros.

13.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança.

13.4. Designar formalmente preposto responsável pela execução do contrato, com poderes definidos e informações de contato, podendo ser recusado justificadamente pela contratante.

13.5. Os serviços deverão ser prestados **obrigatoriamente** por meio de plataforma eletrônica de **Self Booking**, disponibilizada pela Contratada, acessível via internet, destinada ao gerenciamento das viagens corporativas da Contratante, permitindo, no mínimo:

I – pesquisa de voos em tempo real;

II – consulta às tarifas disponibilizadas pelas companhias aéreas;

III – comparação de opções de voos;

IV – registro das solicitações de viagens;

V – emissão de relatórios gerenciais;

VI – rastreabilidade de todas as operações realizadas;

VII – controle do histórico de emissões, remarcações, cancelamentos, reembolsos e créditos;

VIII – acesso mediante login e senha individualizados para os usuários autorizados pela Contratante.

13.5.1. A plataforma de Self Booking deverá possuir funcionalidade de **Self Blocking**, permitindo o bloqueio ou a reserva temporária da tarifa selecionada até a manifestação da Contratante quanto à autorização para emissão do bilhete eletrônico, observadas as regras e os prazos estabelecidos pela companhia aérea.

13.5.2. A indisponibilidade temporária da plataforma de Self Booking ou da funcionalidade de Self Blocking não desobriga a Contratada do atendimento das solicitações da Contratante pelos demais canais de comunicação disponibilizados, devendo restabelecer o sistema no menor prazo possível e manter registro das operações realizadas durante o período de indisponibilidade.

13.5.3. A plataforma deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais contendo, no mínimo:

- I – passageiro;
- II – companhia aérea;
- III – origem;
- IV – destino;
- V – data da viagem;
- VI – valor da tarifa;
- VII – taxas cobradas;
- VIII – percentual de desconto aplicado;
- IX – valor final pago;
- X – situação da solicitação.

15.5.4. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório gerencial referente às passagens aéreas emitidas, remarcadas, canceladas, reembolsadas ou utilizadas no mês imediatamente anterior, ainda que não haja movimentação, hipótese em que deverá apresentar relatório negativo.

15.5.5. O relatório gerencial deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do passageiro;
- II – número do bilhete eletrônico;
- III – companhia aérea;
- IV – código localizador da reserva;
- V – origem e destino;
- VI – datas de emissão e da viagem;
- VII – valor da tarifa bruta disponibilizada pela companhia aérea;
- VIII – percentual e valor do desconto aplicado;
- IX – valor da tarifa líquida;
- X – valor das taxas aeroportuárias e demais encargos incidentes;
- XI – valor total pago por bilhete eletrônico;
- XII – relação das remarcações, cancelamentos, reembolsos e respectivos créditos existentes;
- XIII – saldo de créditos pendentes de utilização, quando houver;
- XIV – saldo da execução contratual, indicando, no mínimo, a quantidade estimada de bilhetes, a quantidade emitida e o saldo remanescente da contratação;
- XV – demonstrativo da economia obtida em razão da aplicação do percentual de desconto contratado.

13.5.6.. A indisponibilidade da plataforma por período superior ao estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e no Contrato.

13.6. Apresentação de orçamento contendo o valor da tarifa (VALOR BRUTO SEM DESCONTO) e da taxa de embarque, discriminadamente, com indicação clara da opção mais vantajosa, inclusive com tarifas promocionais.

13.6.1. Apresentação de **cotação detalhada** com a separação do valor da passagem, taxas (embarque), informando tarifas praticadas, regras de remarcação, reembolso, alteração, no-show, bagagens e penalidades.

13.6.1.1. A cotação deverá indicar a data e o horário da pesquisa realizada, **bem como identificar o sistema ou plataforma utilizada para obtenção da tarifa.**

13.6.2. As **passagens emitidas devem, obrigatoriamente, considerar a melhor tarifa disponível no momento da solicitação**, incluindo promoções, descontos, milhas e tarifas reduzidas, desde que atendam aos requisitos de horários e datas indicados pela Câmara.

13.6.3. A contratada deverá **manter o percentual de desconto ofertado durante toda a vigência da contratação**, mesmo para bilhetes com tarifas promocionais.

13.6.4. **O percentual de desconto contratado deverá ser aplicado sobre a tarifa constante de cada bilhete eletrônico emitido para cada passageiro, observada a tarifa originalmente disponibilizada pela companhia aérea no momento da emissão.**

13.6.5. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar os espelhos de cotação, consultas realizadas no sistema utilizado, telas de pesquisa ou outros documentos que comprovem a veracidade das tarifas informadas.

13.6.6. A Contratada deverá apresentar, em cada cotação e na documentação que acompanhar a emissão dos bilhetes, o valor da **tarifa originalmente disponibilizada pela companhia aérea**, antes da aplicação do percentual de desconto contratado.

13.6.7. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da tarifa originalmente disponibilizada pela companhia aérea, mediante espelhos de cotação, consultas ao sistema utilizado, relatórios do GDS, documentos emitidos pela companhia aérea ou outros meios idôneos de comprovação.

13.6.8. A ausência de comprovação da tarifa originalmente praticada pela companhia aérea poderá ensejar a rejeição da despesa, a glosa dos valores correspondentes e a adoção das medidas administrativas previstas neste Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.9. O percentual de desconto contratado deverá ser aplicado individualmente sobre a tarifa de cada bilhete eletrônico emitido para cada passageiro, observada a tarifa originalmente disponibilizada pela companhia aérea no momento da emissão.

13.6.10. Não será admitida a compensação entre descontos e acréscimos de diferentes passagens, devendo a aplicação do desconto ser demonstrada de forma individualizada em cada bilhete eletrônico, fatura e nota fiscal, quando cabível.

13.6.11. A Contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes da perda de créditos junto às companhias aéreas quando esta decorrer de omissão, negligência, atraso ou falha na gestão dos créditos sob sua responsabilidade, obrigando-se ao ressarcimento integral da

Administração pelos valores eventualmente perdidos.

13.7. A Contratada deverá apresentar demonstrativo individual de cálculo (fatura) contendo, no mínimo:

- I – valor da tarifa original;
- II – percentual de desconto contratado;
- III – valor do desconto aplicado;
- IV – tarifa líquida;
- V – taxas aeroportuárias;
- VI – retenção do Imposto de Renda;
- VII – valor final cobrado.

13.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

13.9. Comunicar à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer impedimentos ao cumprimento do contrato, com justificativa comprovada.

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em virtude do contrato.

13.11. Cumprir todas as normas de segurança exigidas pela contratante e legislação vigente.

13.12. Fornecer, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

13.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados no tratamento dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão desta contratação.

13.15. A Contratada deverá manter atendimento emergencial disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de situações urgentes relacionadas à emissão, remarcação, cancelamento, reembolso ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a realização das viagens oficiais.

13.16. O atendimento emergencial deverá ser realizado por profissional habilitado, com capacidade para adotar as providências necessárias à solução da demanda.

## **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que

justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

15.1. A Contratada deverá entregar o objeto de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

15.2. O serviço deverá ser prestado de forma **imediata**, após a solicitação de cotação pela Contratante, sendo que a emissão dos bilhetes deverá ocorrer em no máximo **02 (duas) horas**, a partir do recebimento da autorização de serviço.

15.3. A execução dos serviços se dará de forma online, através do envio das passagens pela Contratada após a reserva e emissão dos bilhetes.

15.4. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização pela execução do contrato.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme formulário de pesquisa de preço.

17.2. O pagamento será efetuado até **20 dias, posterior à prestação dos serviços**.

17.2.1. As despesas resultantes desta licitação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, observado o que consta no TR, neste edital e no contrato.

17.2.1.1. O valor pago pela Contratante à Contratada por cada bilhete emitido resulta da aplicação do valor de desconto ofertado sobre o bilhete, se couber, ou da aplicação da remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens, se couber, de acordo com a proposta ofertada na licitação.

17.2.1.2. O preço das passagens aéreas observará o preço praticado por ocasião da emissão do respectivo bilhete.

17.2.2. A Contratada deverá enviar à Contratante, por meio eletrônico, até o 5º dia útil de cada mês, os seguintes documentos referentes aos serviços prestados no mês anterior, se houver, cujo envio será condição para pagamento:

17.3. **Nota fiscal**, que deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da Ordem de Compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a Ordem de Compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da Contratada, endereço, razão social, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o pagamento.

17.3.1.1. **Informações dos bilhetes emitidos:** deverão conter a identificação do usuário, número do voo, localizador, valor do bilhete e das taxas, itinerário e Companhia Aérea;

17.3.1.2. **Fatura com detalhamento da composição do valor total cobrado:** a fatura deverá indicar os valores referentes aos repasses dos bilhetes de passagem:

a) Passagem aérea: discriminar os valores referentes a tarifa, multa, taxa de embarque, despacho de bagagem, marcação de assento, separadamente por companhia aérea;

b) Valores referentes aos reembolsos e créditos, se houver, separadamente por companhia aérea;

c) Valor referente à remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens, se couber, somente no caso de a proposta ofertada na licitação ter sido feita com **valor positivo** de remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens;

d) No caso de percentual de desconto, **valor/taxa negativo**, deverá apresentar comparativo de preços entre o valor cobrado pela companhia aérea (passagem aérea) e pelo agente aeroportuário

(taxa de embarque), e demonstrar a aplicação do desconto sobre a tarifa (passagem aérea), demonstrando e comprovando o valor final, devidamente assinado pelo contratado, declarando a sua veracidade.

e) Relatório emitido pelas companhias aéreas e/ou empresaconsolidadora, com a devida identificação da companhia ou empresa consolidadora e assinatura, no qual conste relação das passagens emitidas e seus respectivos valores.

f) As faturas deverão conter os valores relativos à retenção de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, por companhia aérea e por centro de custo, informando ainda o CNPJ de cada uma das companhias, de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023. Deverão ser destacados também os valores relativos ao IRPJ sobre as taxas de embarque a serem retidos no CNPJ da Infraero ou de empresa Operadora e da taxa de transação ou de agenciamento a serem retidos no CNPJ da CONTRATADA.

g) Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero, a condição deverá ser informada no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, bem como deverão ser apresentados os documentos comprobatórios e declarações previstas na IN 1234/2012 e Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, sob pena de sujeição à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.3.1.3. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da tarifa praticada pela companhia aérea no momento da emissão do bilhete, por meio de espelhos de cotação, telas do sistema de reservas (GDS), plataforma Selfbooking, comprovantes emitidos pela companhia aérea ou outros documentos idôneos que permitam verificar a composição do preço.

17.3.2. A fatura deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não Contratadas.

17.3.3. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

A documentação deverá possibilitar a identificação, no mínimo:

I – da companhia aérea;

II – da data e horário da pesquisa;

III – da tarifa originalmente disponibilizada;

IV – do percentual de desconto aplicado;

V – do valor correspondente ao desconto;

VI – das taxas aeroportuárias;

VII – do valor final cobrado da Administração.

17.3.1.4. A fiscalização poderá solicitar documentação complementar sempre que houver divergência entre os valores apresentados na cotação, no bilhete eletrônico, na fatura ou na nota fiscal, ou quando houver necessidade de verificar a correta aplicação do desconto contratado.

17.3.1.5. A não apresentação da documentação comprobatória solicitada poderá ensejar a suspensão da liquidação da despesa até a regularização das informações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.4. Havendo erro na apresentação da fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

17.3.5. A existência de multas pendentes de pagamento pela Contratada quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

17.4. O pagamento só será efetuado com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do Município de Pinhalzinho/SC;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.4.1. A não apresentação dos documentos listados, implica suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos aos valores faturados.

17.4.2. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo deverá ser encaminhado no e-mail: [compras@camarapzo.sc.gov.br](mailto:compras@camarapzo.sc.gov.br).

17.5. Os pagamentos observarão o que dispõe o Decreto Municipal nº 129/2023, que adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins

de imposto de renda retido na fonte (IRRF) nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Pinhalzinho/SC.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

18.1. As despesas provenientes da referida contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho-SC:

18.1.1. Órgão: 01 - Câmara de Vereadores - Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

18.1.1.1. Tipo Ação: Atividade - Ação: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

### **Elementos:**

33390330100000000000 – Passagens para o país

33390330300000000000 – Taxas de embarque, seguro, fretamento e pedágio

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta licitação.

19.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, em observância à legislação, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.10. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo

licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

19.11.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. Integram este instrumento os seguintes anexos:

20.1.3. ANEXO I – Modelo de declaração unificada;

20.1.4. ANEXO II – Modelo declaração vínculo parentesco;

20.1.5. ANEXO III – Modelo de proposta final;

20.1.6. ANEXO IV – Exemplos de propostas e operacionalização de lances;

20.1.7. Estudo Técnico Preliminar (documento separado).

20.1.8. Termo de Referência (documento separado).

20.1.9. Minuta de contrato (documento separado).

Pinhalzinho – SC, 31 de Julho de 2026.

---

**ZENAIDE BORRE KUNRATH**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), através de seu representante legal infra-assinado, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declara ainda que:
  - ( ) Enquadra-se como ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 **(apresentar Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo, de acordo com o item 8.6. do edital)**
  - ( ) Não se enquadra como ME/EPP.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro societário, funcional ou de direção, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou efetivos vinculados à Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA FINAL**

Dados da empresa Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

| LOTE 01   |                                                                                         |                                          |                                                                                |                                             |                                                              |                                                        |                                                     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ITEM      | Descrição                                                                               | A<br>Quantidade<br>anual de<br>passagens | B<br>Remuneração<br>(RAV) ou<br>Desconto<br>Unitário por<br>Bilhete<br>Emitido | C = (AxB)<br>Remuneração/<br>desconto total | D<br>Valor<br>anual<br>estimado<br>DAS<br>TARIFAS            | E<br>Valor anual<br>estimado de<br>TAXA DE<br>EMBARQUE | F =<br>(C+D+E)<br>VALOR<br>GLOBAL<br>DA<br>PROPOSTA |
| 01        | Serviço de<br>agenciamento<br>de viagens<br>para<br>aquisição de<br>passagens<br>aéreas | 100                                      | R\$                                                                            | R\$                                         | R\$<br>130.000,00<br>(minuir<br>aplicação<br>do<br>desconto) | R\$ 20.000,00                                          | R\$                                                 |
| TOTAL R\$ |                                                                                         |                                          |                                                                                |                                             |                                                              |                                                        |                                                     |

**\* O valor da remuneração pelos serviços de agenciamento de viagens poderá ser:**

**a) Igual a 0 (zero), hipótese em que o valor total do lote será de R\$ 100.000,00;**

**b) Inferior a 0 (zero), hipótese em que o valor será considerado desconto.**

**Exemplo (desconto de R\$ 20,00 por bilhete)**

| Quantidade | Desconto<br>Unitário | Desconto<br>Total | Tarifas<br>Estimadas | Tarifas após<br>desconto | Taxas de<br>Embarque | Valor<br>Global   |
|------------|----------------------|-------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|-------------------|
| 100        | - R\$ 20,00          | - R\$<br>2.000,00 | R\$ 130.000,00       | R\$ 128.000,00           | R\$ 20.000,00        | R\$<br>148.000,00 |

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do certame.

Pinhalzinho – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**ANEXO IV**

**EXEMPLOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OPERACIONALIZAÇÃO DOS LANCES**

A proposta a ser incluída no sistema BLL Compras é o **valor total para o lote ofertado** pela licitante. Após a fase de lances, a licitante mais bem classificada deverá apresentar a proposta readequada, conforme exemplos a seguir.

**OBS: para o lançamento da proposta no sistema deve ser considerado o VALOR UNITÁRIO DE 01 (UM) e o valor total do lote, considerando a estimativa de 100 (cem) passagens anuais.**

**Importante:**

**O valor correspondente às taxas de embarque (R\$ 20.000,00) possui caráter exclusivamente estimativo e não será objeto de disputa, devendo permanecer inalterado durante todo o certame.**

**Eventual desconto ofertado pela licitante incidirá exclusivamente sobre o valor estimado das tarifas das passagens aéreas (R\$ 130.000,00), não alcançando as taxas de embarque.**

**I – Proposta com o valor da remuneração igual a 0 (zero):**

A agência não recebe remuneração pelos serviços.

Assim, o valor total do lote ficará exatamente **R\$ 150.000,00**.

|                          |                          |                          |                     |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>Tarifas estimadas</b> | <b>Taxas de embarque</b> | <b>Remuneração (RAV)</b> | <b>Valor Global</b> |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|

|                |               |          |                       |
|----------------|---------------|----------|-----------------------|
| R\$ 130.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 0,00 | <b>R\$ 150.000,00</b> |
|----------------|---------------|----------|-----------------------|

**OBS:** a Câmara de Vereadores pagará apenas os valores das tarifas (passagens aéreas) e taxas de embarque, conforme os preços cobrados pelas companhias aéreas.

**III – Proposta com o valor da remuneração inferior a 0 (zero) - negativa:**

A agência ofertará **desconto sobre o valor das tarifas**, escludidas as taxas de embarque, ou seja, o valor proposto **abaixo de R\$ 150.000,0** será considerado **desconto** sobre as passagens.

**EXEMPLO:** se a proposta ofertada for de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, isso representa um desconto total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – sobre o valor estimado de tarifas (R\$ 130.000,00) – logo serão contratados somente R\$ 128.000,00 (valor estimado das tarifas menos o desconto), dividindo esse desconto pela estimativa de 100 (cem) passagens anuais, temos um abatimento de R\$ 20,00 (vinte reais) por agenciamento (emissão de bilhete por passageiro). Assim, se forem emitidas 10 (dez) unidades de passagens para uma determinada viagem a um custo de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, será aplicado o desconto unitário de R\$ 20,00

(vinte reais) em cada unidade de passagem, e a agência receberá o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) por passagem emitida, totalizando o valor das tarifas em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), excluindo-se os valores das taxas de embarque.

#### **Tarifas estimadas Taxas de embarque Valor Global**

R\$ 130.000,00      R\$ 20.000,00      R\$ 148.000,00

O desconto global corresponde a:

$$\text{R\$ 150.000,00} - \text{R\$ 148.000,00} = \text{R\$ 2.000,00}$$

Como a estimativa é de **100 (cem) bilhetes emitidos**, o desconto unitário será:

$$\text{R\$ 2.000,00} \div 100 = \text{R\$ 20,00 por bilhete eletrônico emitido.}$$

Assim, durante a execução contratual, **cada bilhete eletrônico emitido para cada passageiro** receberá abatimento de **R\$ 20,00**, exclusivamente sobre a tarifa da companhia aérea.

#### **Exemplo de execução contratual**

Supondo a emissão de **10 (dez) bilhetes eletrônicos**, cuja tarifa seja de **R\$ 1.000,00 por bilhete**, ocorrerá o seguinte:

| <b>Descrição</b>          | <b>Valor</b>      |
|---------------------------|-------------------|
| Tarifa da companhia aérea | R\$ 1.000,00      |
| Desconto contratado       | (-) R\$ 20,00     |
| Valor pago da tarifa      | <b>R\$ 980,00</b> |

Para os 10 bilhetes:

- Tarifas originais: **R\$ 10.000,00**
- Desconto total: **R\$ 200,00**
- Tarifas pagas: **R\$ 9.800,00**
- Acrescidas, quando houver, das respectivas taxas de embarque.